



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1107/2025/ASPAR/MS

Brasília, 08 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 3322/2025

Assunto: *Informações sobre os estabelecimentos de saúde que oferecem atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no SUS.*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 266/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 3322/2025**, de autoria da **Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, por meio do qual são requisitadas informações *sobre os estabelecimentos de saúde que oferecem atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no SUS*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, por meio de Nota Técnica 114 (0049887613), validada pelo Secretário através de Despacho (0050263049) e, pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por meio de Despacho (0050293873) , validado pela Secretaria por meio de Despacho (0050293973).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 08/09/2025, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050292004** e o código CRC **65FC372E**.

Referência: Processo nº 25000.139748/2025-99

SEI nº 0050292004

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

NOTA TÉCNICA Nº 114/2025-CGSPD/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 3322/2025 (0049721002), de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados, por meio do qual "requer informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre os estabelecimentos de saúde que oferecem atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no SUS".

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

- 2.1. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 2.2. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2.3. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, de 13 de dezembro de 2006;
- 2.4. Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI - Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 2.5. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- 2.6. Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo XIII, Capítulo I, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), na forma deste Anexo (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1.526 de 11.10.2023);
- 2.7. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência no âmbito do SUS (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1.526 de 11.10.2023); e
- 2.8. Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV, Seção II, que trata do incentivo financeiro de custeio para o Componente da Atenção Especializada Ambulatorial da RCPD no âmbito do SUS (Redação dada pela PRT GM/MS nº 1.526 de 11.10.2023).

3. ANÁLISE

3.1. Em atendimento ao Despacho CORISC/SAES (0049853922) e Despacho SEGAD/DAET (0049862097), a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS) informa que:

3.2. O Ministério da Saúde, por meio de políticas estruturadas e ações intersetoriais, atua na garantia da atenção integral às pessoas com deficiência e suas famílias. Entre as principais políticas, destaca-se a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017 (atualizada por meio da Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023) e operacionalizada pela Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), consolidada na Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Anexo VI, Capítulo I, com atualização de dispositivos incorporados na Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023. Nesse sentido, a PNAISPD orienta a organização do cuidado integral à pessoa com deficiência no Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na funcionalidade e na articulação dos serviços nos diferentes níveis de atenção, conforme a lógica das Redes de Atenção à Saúde (RAS) e da base territorial.

3.3. No âmbito da PNAISPD, a RCPD é composta por pontos de atenção ambulatorial especializados, entre os quais se destacam os Centros Especializados em Reabilitação (CER) e as Oficinas Ortopédicas. Os CERs realizam diagnóstico, tratamento, fornecimento e manutenção de Tecnologia Assistiva, constituindo-se como referência regional para a reabilitação auditiva, física, intelectual e/ou visual, sendo classificados em CER II, CER III ou CER IV conforme a quantidade de modalidades ofertadas. Além dos CERs, a RCPD também é composta pelas Oficinas Ortopédicas, que podem ser fixas ou itinerantes, responsáveis pela confecção, adaptação e manutenção de Órteses, Próteses e Meios auxiliares de locomoção (OPM), ampliando o acesso à Tecnologia Assistiva no âmbito do SUS.

3.4. Na RCPD, a pessoa com TEA está incluída dentro do rol de deficiências intelectuais, pois a condição do TEA implica, na maioria das vezes, em alterações de linguagem e de socialização afetando significativamente os indivíduos em diferentes graus de comprometimento, podendo levar às limitações no desempenho funcional e nas interações sociais. Tal condição exige cuidados específicos, de habilitação e reabilitação, que devem ser traduzidos na elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS), considerando o diagnóstico clínico e funcional, as sugestões de intervenções terapêuticas e outras atividades decorrentes da avaliação interdisciplinar da equipe multiprofissional e as escolhas da pessoa e de sua família. Cumpre destacar ainda que a RCPD é organizada nos componentes de Atenção Primária e Atenção Especializada em Reabilitação (Auditiva, Física, Intelectual, Visual), Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, os quais devem articular-se para o atendimento das pessoas com deficiência ou que necessitam de cuidados de reabilitação. Assim, no âmbito da Atenção Especializada, destacam-se os Centros Especializados em Reabilitação (CERs) como pontos de atenção ambulatorial especializados que realizam diagnóstico e tratamento, além de concessão, adaptação e manutenção de Tecnologia Assistiva, constituindo-se em referência para a Rede de Atenção à Saúde (RAS) para atendimento à pessoas com deficiência, incluindo as pessoas com TEA.

3.5. O CER conta com as equipes multiprofissionais composta por médicos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, podendo contar ainda com profissional de educação física, psicopedagogo, entre outros profissionais, atuando de forma articulada com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS), visando garantir a integralidade do cuidado, também por meio da articulação intersetorial com os equipamentos de proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, com objetivo de ampliar o alcance do cuidado, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

3.6. Considerando os questionamentos destacadas no Requerimento de Informação, esta Coordenação-Geral esclarece, no âmbito de suas competências:

3.6.1. **Pergunta 1)** A quantidade atual dos seguintes estabelecimentos de saúde, no Brasil, por unidade federativa:

- a) Centros Especializados em Reabilitação (CER II, CER III ou CER IV) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);
- b) Centros de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (CAPSI);
- c) Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no SUS (previstos no Plano Novo Viver Sem Limite);

3.6.1.1. Existem atualmente no país, 325 (trezentos e vinte e cinco) CER habilitados pelo Ministério da Saúde, e recebem custeio mensal conforme valores especificados na Portaria de Consolidação n.º 6/2017, tendo equipe multidisciplinar e capacidade técnica para o atendimento do paciente com TEA, conforme relação abaixo (também disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/cer>):

Quadro 1. Relação de serviços habilitados como Centro Especializado em Reabilitação (CER) no Brasil por Unidade Federativa (UF).

Região Geográfica	UF	Número de CER	Valor anual repassado
Norte	AC	1	R\$ 2.268.000,00
	AM	6	R\$ 17.496.000,00
	AP	4	R\$ 13.908.000,00
	PA	11	R\$ 31.728.000,00
	RO	6	R\$ 18.444.000,00
	RR	2	R\$ 5.508.000,00
	<i>Subtotal</i>	30	R\$ 89.352.000,00
Nordeste	AL	19	R\$ 55.680.000,00
	BA	16	R\$ 44.988.000,00
	CE	16	R\$ 46.932.000,00
	MA	7	R\$ 18.792.000,00
	PB	13	R\$ 40.104.000,00
	PE	8	R\$ 27.792.000,00
	PI	5	R\$ 15.204.000,00
	RN	12	R\$ 45.564.000,00
	SE	5	R\$ 15.204.000,00
	<i>Subtotal</i>	101	R\$ 310.260.000,00
Centro-Oeste	DF	3	R\$ 6.804.000,00
	GO	15	R\$ 40.776.000,00
	MS	10	R\$ 28.464.000,00
	MT	8	R\$ 19.116.000,00
	<i>Subtotal</i>	36	R\$ 95.160.000,00
Sudeste	ES	6	R\$ 17.472.000,00
	MG	34	R\$ 102.240.000,00
	RJ	18	R\$ 49.524.000,00
	SP	68	R\$ 210.312.000,00
	TO	3	R\$ 13.560.000,00
	<i>Subtotal</i>	129	R\$ 393.108.000,00
Sul	PR	5	R\$ 18.096.000,00
	RS	18	R\$ 50.496.000,00
	SC	6	R\$ 14.580.000,00
	<i>Subtotal</i>	29	R\$ 83.172.000,00

TOTAL	325	R\$ 971.052.000,00
--------------	------------	---------------------------

Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS, em agosto/2025.

3.6.1.2. No âmbito do SUS, as ações voltadas para os cuidados à saúde das pessoas com deficiência, especialmente das pessoas com TEA, têm ganhado destaque na agenda do Ministério da Saúde nos últimos anos. Com o objetivo de ampliar o cuidado às pessoas com TEA, foi estabelecido um custeio adicional de 20% para os CERs habilitados na modalidade de reabilitação intelectual, mediante análise de mérito, que prestam atendimento a essa população. Este incentivo visa apoiar os gestores na ampliação do funcionamento desses serviços, garantindo a oferta de cuidado especializado e integral em tempo oportuno e destinado às regiões que possuem fila de espera/demandas reprimidas para atendimento das pessoas com TEA no território. Os valores de 20% estão descritos abaixo:

CER II - R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais);

CER III - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais); e

CER IV - R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).

Fonte: Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV.

3.6.1.3. Cumpre mencionar que atualmente existem 08 (oito) CERs com habilitação de incentivo financeiro adicional de 20%, devido à modalidade intelectual, para ampliar a oferta de atendimento à pessoa com TEA, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2. Relação de serviços habilitados como Centro Especializado em Reabilitação (CER) com a modalidade intelectual que recebem custeio adicional de 20%.

Região Geográfica	UF	Município	CNES	Nome do Estabelecimento	Natureza	Gestão	Tipo	Modalidades	Competência inicial da Portaria GM/MS - Incentivo 20%	Valor An do Incenti 20%
Sudeste	SP	Araçatuba	2028700	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba - APAE Araçatuba	Filantrópica	Municipal	CER II	Física e Intelectual	set/24	R\$ 453.600
Sudeste	SP	Araçatuba	2082675	Associação de Amparo aos excepcionais "Ritinha Prates"	Filantrópica	Municipal	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	set/24	R\$ 1.032.000
Sudeste	SP	Bauru	2791862	Sorri Bauru	Filantrópica	Municipal	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	set/24	R\$ 648.000
Sudeste	SP	Mirandópolis	9663002	APAE MIRANDÓPOLIS	Filantrópica	Municipal	CER II	Física e Intelectual	set/24	R\$ 453.600
Sudeste	MG	Pará de Minas	2132966	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pará de Minas	Filantrópica	Municipal	CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	set/24	R\$ 1.032.000
Sudeste	MG	Patrocínio	2196212	APAE de Patrocínio	Filantrópica	Municipal	CER II	Física e Intelectual	set/24	R\$ 453.600
Sudeste	SP	Taquarituba	3754839	APAE de Taquarituba	Filantrópica	Municipal	CER II	Física e Intelectual	set/24	R\$ 453.600
Sudeste	MG	Três Pontas	2139480	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES PONTAS/MG	Filantrópica	Municipal	CER III	Auditiva, Física e Intelectual	set/24	R\$ 648.000

Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS, em agosto/2025.

3.6.1.4. Com intuito de ampliar e qualificar os serviços do SUS para atenção às pessoas com deficiência, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), revisou as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, visando o aprimoramento dos dispositivos normativos relativos à PNAISPD e a RCPD, o que culminou com a publicação da Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023. Dessa forma, o Ministério da Saúde reconheceu a existência de pontos de atenção ambulatorial especializados em reabilitação/habilitação que realizam avaliação, diagnóstico e acompanhamento multiprofissional exclusivo às crianças e adolescentes com TEA, organizados por gestores locais com o intuito de atender a demanda crescente em seu território. Nesse sentido, destaca-se que "os Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no SUS" foram nomeados como Núcleos de Atenção à Criança e ao Adolescente com TEA.

3.6.1.5. No dia 12/12/2024, encerrou-se o prazo para que os gestores de saúde locais solicitasse a habilitação dos Núcleos TEA. Dessa forma, para que esses serviços fossem reconhecidos, as propostas de habilitação deveriam ter sido cadastradas até essa data, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 83/2023/CGSPD/DAET/SAES/MS, sendo atualizada pela Nota Técnica nº 14/2024-CGSPD/DAET/SAES/MS. Além disso, era necessário que estivessem alinhadas à PNAISPD, garantindo a assistência adequada e a implementação de linhas de cuidado em saúde. Como resultado desta ação, informa-se que o processo de análise das propostas recebidas ainda não foi concluído.

3.6.1.6. A respeito da apresentação de informações sobre os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), ressalta que este assunto não está no escopo de competências da CGSPD/DAET/SAES/MS.

3.6.1.7. Considerando o teor do questionamento apresentado, no que se refere aos estabelecimentos de saúde existentes no Brasil, informa-se que, atualmente, encontram-se em funcionamento 336 (trezentos e trinta e seis) Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi), distribuídos entre as unidades federativas, conforme apresentado no quadro abaixo:

Quadro 3. Relação de serviços habilitados como Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) no Brasil por Unidade Federativa

(UF).

Região Geográfica	UF	Número de CAPSi
Norte	AC	0
	AM	2
	AP	2
	PA	5
	RO	1
	RR	0
	TO	1
	<i>Subtotal</i>	11
Nordeste	AL	1
	BA	12
	CE	15
	MA	4
	PB	12
	PE	14
	PI	3
	RN	3
	SE	2
	<i>Subtotal</i>	66
Centro-Oeste	DF	3
	GO	4
	MS	4
	MT	5
	<i>Subtotal</i>	16
Sudeste	ES	4
	MG	48
	RJ	36
	SP	92
	<i>Subtotal</i>	180
Sul	PR	19
	RS	33
	SC	11
	<i>Subtotal</i>	63
	TOTAL	336

Fonte: Dados concedidos pelo Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DESMAD/SAES/MS), em agosto/2025.

3.6.1.8. **Pergunta 2)** Qual a quantidade de atendimentos/procedimentos realizados nesses serviços, no último ano para o qual haja informações completas, de pessoas com TEA (CID-10: F.84)?

3.6.1.9. Considerando a solicitação em questão foi apresentado o registro de produção ambulatorial vinculados ao CID-10 F.84 do ano de 2024 nos CER e CAPSi, no Quadro 4 e no Quadro 5, respectivamente.

Quadro 4. Quantitativo do registro de produção dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) pelo CID-10 F.84 por competências do ano de 2024.

UF	Competência 1/2024	Competência 2/2024	Competência 3/2024	Competência 4/2024	Competência 5/2024	Competência 6/2024	Competência 7/2024	Competência 8/2024	Com 9/
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AL	3	4	3	0	48	1	44	39	
AM	479	415	310	326	246	469	497	640	
AP	5	28	40	12	60	109	103	126	
BA	185	192	208	1.183	534	462	438	407	
CE	35	3	1	0	2	31	133	51	
DF	0	0	0	0	0	0	0	0	
ES	7	62	19	14	9	6	6	0	
GO	26	65	78	115	128	135	73	69	
MA	95	165	132	203	331	358	723	148	
MG	140	213	240	327	319	272	342	328	
MS	74	38	40	78	103	79	98	137	
MT	0	0	0	0	2	4	1	0	
PA	152	136	214	229	182	206	199	946	
PB	17	17	4	278	1	0	0	0	
PE	0	0	0	0	1	0	28	1	
PI	39	62	33	29	71	41	34	48	

PR	20	23	20	43	22	34	51	45	
RJ	164	165	197	289	358	354	276	287	
RN	328	621	621	400	502	351	429	682	
RO	0	0	110	20	0	0	0	0	
RR	52	72	67	71	76	44	184	70	
RS	1	12	5	12	11	211	117	45	
SC	0	0	0	0	0	0	0	0	
SE	143	0	0	0	165	0	0	0	
SP	1.105	1.114	1.148	1.375	1.253	1.284	1.230	1.943	
TO	29	9	11	49	2	7	5	2	
TOTAL	3.099	3.416	3.281	5.155	4.285	4.393	4.781	5.784	

Fonte: CGSPD/DAET/SAES/MS, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) em agosto/2025.

Quadro 5. Quantitativo do registro de produção dos Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi) pelo CID-10 F.84 por competências do ano de 2024.

UF	Competência 1/2024	Competência 2/2024	Competência 3/2024	Competência 4/2024	Competência 5/2024	Competência 6/2024
AC	321	261	350	329	315	
AL	28.671	34.101	35.269	35.664	32.153	3
AM	6.588	8.186	8.041	9.433	10.315	1
AP	1.421	1.285	1.326	1.449	1.077	
BA	18.165	18.373	20.084	24.293	24.807	2
CE	105.491	104.055	103.077	108.069	111.064	12
DF	9.956	11.139	11.701	13.643	12.473	1
ES	28.831	31.037	30.754	35.270	33.853	
GO	15.913	20.218	21.674	23.101	21.560	1
MA	14.089	13.023	13.128	9.954	9.706	1
MG	58.717	66.322	75.417	81.420	81.694	8
MS	6.112	5.612	6.740	7.359	7.389	
MT	6.185	6.181	6.576	7.058	7.733	
PA	28.638	29.541	29.854	30.876	31.663	3
PB	27.832	30.155	34.776	38.644	34.717	3
PE	26.070	26.870	25.598	28.647	30.890	2
PI	18.674	22.479	24.101	29.125	33.593	3
PR	100.178	102.526	105.673	118.475	115.614	11
RJ	10.258	10.259	10.939	13.595	13.810	1
RN	12.857	17.641	19.975	22.029	18.690	1
RO	4.950	6.672	5.325	4.428	5.658	
RR	186	163	373	299	290	
RS	49.459	49.191	52.263	46.513	20.209	4
SC	38.252	56.110	64.044	71.712	69.786	7
SE	9.155	8.810	8.061	9.406	9.750	1
SP	189.134	200.331	209.190	228.411	220.376	23
TO	1.718	2.035	2.596	2.882	2.290	
TOTAL	817.821	882.576	926.905	1.002.084	961.475	1.03

Fonte: Dados concedidos pelo Departamento de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DESMAD/SAES/MS), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) em agosto/2025.

3.7. Por fim, destaca-se que o Ministério da Saúde, enquanto órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito Federal, atua em regime de responsabilidade compartilhada com estados, municípios e o Distrito Federal. Em conformidade ao que diz a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a gestão compartilhada nas três esferas federativas, é atribuição dos gestores locais (municipais e estaduais) estabelecerem normas, definirem processos e fluxos de contratação, bem como programar e organizar a Rede regionalizada de assistência do SUS, que abrange os serviços de saúde disponíveis em seu território, de forma a garantir a integralidade do cuidado à saúde da sua população local e o acesso regulado a cada ponto de atenção e/ou aos serviços de apoio, e assim observar as especificidades inerentes e indispensáveis à garantia da equidade na atenção aos seus usuários.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência informa que permanece comprometida com o fortalecimento da RCPD, atuando de forma integrada com os entes federativos e instituições parceiras para garantir o acesso universal, equânime e qualificado às ações e serviços de reabilitação no âmbito do SUS.

4.2. Por fim, encaminhe-se à Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade (CORISC/GAB/SAES/MS), conforme Despacho (0049853922).

PATRÍCIA FREIRE

Coordenadora-Geral Substituta

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

ARTHUR LOBATO BARRETO MELLO

Dirutor

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Gonçalves Freire dos Santos, Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência substituto(a)**, em 05/09/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lobato Barreto Mello**, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática, em 05/09/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049887613** e o código CRC **1D68781D**.

Referência: Processo nº 25000.139748/2025-99

SEI nº 0049887613

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 05 de setembro de 2025.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo da Nota Técnica 114 (0049887613), elaborada pelo Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET), desta Secretaria.

MOZART SALES
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales, Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 05/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050263049** e o código CRC **3B5BCCF9**.

Referência: Processo nº 25000.139748/2025-99

SEI nº 0050263049



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária
Coordenação-Geral de Saúde Bucal

DESPACHO

CGSB/DESCO/SAPS/MS

Brasília, 08 de setembro de 2025.

À Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa - COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 3322/2025.

1. Trata-se de manifestação ao Despacho COGAD/SAPS (0050276801) que encaminha o Despacho ASPAR/MS (0050275817), que restitui o **Requerimento de Informação nº 3322/2025** (0049721002), de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre os estabelecimentos de saúde que oferecem atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no SUS, para que o reformule o item "a" do requerimento, respondendo objetivamente: "**Centros Especializados em Reabilitação (CER II, CER III ou CER IV) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)**".

2. Sendo assim, no que tange às competências desta Coordenação-Geral de Saúde Bucal - CGSB/DESCO/SAPS/MS, informamos haver na Rede de Atenção à Saúde Bucal (RASB), credenciados junto ao Ministério da Saúde, **1.235 Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)**, destes **695 (seiscientos e noventa e cinco) estão aderidos à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD)** que poderão ofertar atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

3. No que compete aos dados de produção (atendimentos/procedimentos) esta Coordenação informa que, em consulta às bases institucionais disponíveis (SIA e SIAPS), não foram identificados registros com as informações solicitadas sobre a quantidade de atendimentos odontológicos aos usuários com CID-10: F.84. Ressalta-se que a consolidação dessas informações demanda análise direta pelas áreas responsáveis pela gestão dos respectivos sistemas. Assim, sugere-se o encaminhamento ao Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC/SAES/MS), para as providências cabíveis no que diz respeito aos dados de produção do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

4. Sendo o que temos a informar, e conforme solicitado, restituam-se os autos à **Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa - COGAD/SAPS/GAB/SAPS/MS**, para análise e prosseguimento, a fim de subsidiar resposta à ASPAR/MS.

Atenciosamente,

EDSON LUCENA
Coordenador-Geral de Saúde Bucal, Substituto

JOSÉ EUDES BARROSO VIEIRA
Diretor do Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária

ANA LUIZA F. R. CALDAS
Secretaria de Atenção Primária



Documento assinado eletronicamente por **Edson Hilan Gomes de Lucena, Coordenador(a)-Geral de Saúde Bucal**, em 08/09/2025, às 21:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária**, em 08/09/2025, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050293873** e o código CRC **83D6E8C0**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 08 de setembro de 2025.

Trata-se do **Despacho** CGSB/DESCO/SAPS/MS (0050293873), que responde ao requerimento de informação 3322/2025 ([0049721002](#)), de 29 de maio de 2025, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre os estabelecimentos de saúde que oferecem atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no SUS, para que reformule o item "a" do requerimento, respondendo objetivamente: "Centros Especializados em Reabilitação (CER II, CER III ou CER IV) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO)".

Considerando a origem da demanda, encaminha-se à **Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR**, para apreciação e providências relativas ao despacho (0050293873), **CGSB/DESCO/SAPS/MM**, do Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária, desta Secretaria.

ANA LUIZA F. R. CALDAS
Secretária de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 08/09/2025, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050293973** e o código CRC **8781D5F5**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 266

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

(DATADO ELETRONICAMENTE)

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.220/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 3.301/2025	Deputado Marreca Filho
Requerimento de Informação nº 3.322/2025	Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Requerimento de Informação nº 3.323/2025	Deputada Any Ortiz
Requerimento de Informação nº 3.426/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.429/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.431/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.436/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.461/2025	Deputada Duda Salabert
Requerimento de Informação nº 3.498/2025	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 3.505/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 3.690/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.717/2025	Deputada Maria Arraes
Requerimento de Informação nº 3.722/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.740/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 3.766/2025	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 3.782/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 3.785/2025	Deputado Capitão Alberto Neto

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

06/08/2025 16:31 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-ZCLJ-OFFM-PHND-DRUJ

Ofício 1^aSec/RI-E-nº 266 (0049721068)

SEI 25000.139748/2025-99 / pg. 13



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 266

Requerimento de Informação nº 3.794/2025	Deputado Pedro Campos e outros
Requerimento de Informação nº 3.801/2025	Deputado Amom Mandel
Requerimento de Informação nº 3.830/2025	Deputado Mauricio Marcon
Requerimento de Informação nº 3.909/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 3.917/2025	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 3.918/2025	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 3.922/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.923/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.928/2025	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

06/08/2025 16:31 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-ZCLJ-OFFM-PHND-DRUJ

Ofício 1^aSec/RI-E-nº 266 (0049721068)

SEI 25000.139748/2025-99 / pg. 14



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2025

(Da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência)

Requer informações ao Sr. Ministro da Saúde sobre os estabelecimentos de saúde que oferecem atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no SUS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e de acordo com o Requerimento nº 71/2025-CPD, aprovado em 27 de maio de 2025, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. **Ministro da Saúde**, no sentido de esclarecer esta Casa sobre os estabelecimentos de saúde que oferecem atendimento especializado para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no SUS:

1. A quantidade atual dos seguintes estabelecimentos de saúde, no Brasil, por unidade federativa:
 - a) Centros Especializados em Reabilitação (CER II, CER III ou CER IV) e Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);
 - b) Centros de Atenção Psicossocial infanto-juvenil (CAPSi);

Apresentação: 29/05/2025 11:34:34.577 - Mesa

RIC n.3322/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255789060700>

Requerimento de Informação n.º 3322/2025 (0049721002)

SEI 25000.139748/2025-99 / pg. 15



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

Apresentação: 29/05/2025 11:34:34.577 - Mesa

RIC n.3322/2025

- c) Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no SUS (previstos no Plano Novo Viver Sem Limite);
2. Qual a quantidade de atendimentos/procedimentos realizados nesses serviços, no último ano para o qual haja informações completas, de pessoas com TEA (CID-10: F.84)?

JUSTIFICAÇÃO

As informações sobre o mapeamento de serviços públicos especializados no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) — como os CAPS-i (Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil), CERs (Centros Especializados em Reabilitação) e outras unidades — são de importância estratégica e essenciais para a formulação, implementação e monitoramento de leis e políticas públicas eficazes e inclusivas.

A primeira informação relevante diz respeito ao diagnóstico da capacidade instalada. O mapeamento dos estabelecimentos de saúde que prestam serviços para pessoas com TEA permite identificar quantos serviços especializados existem, onde estão localizados e qual é sua capacidade de atendimento. Sem esse panorama, torna-se impossível avaliar se a rede atual atende à demanda real das pessoas com TEA. Além disso, esse levantamento contribui para a identificação de regiões desassistidas, especialmente em áreas rurais e periféricas, onde os serviços costumam ser escassos.

Esses dados são fundamentais para a proposição de leis que promovam a expansão da rede de forma equitativa e com justiça territorial, orientando a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais, e direcionando investimentos para regiões prioritárias. Dados concretos conferem legitimidade às propostas legislativas, auxiliando na justificativa para a criação de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência

novos serviços, na realização de concursos públicos, na capacitação de equipes e no repasse de verbas.

Essas informações servirão como referência para o monitoramento dos efeitos das políticas públicas, permitindo avaliar se novas unidades foram criadas, se houve ampliação da cobertura e se a qualidade do atendimento melhorou.

Cientes da relevância desse tema e confiantes em nossa capacidade de contribuir para o bem-estar desta importante parcela da população, aguardamos a resposta a este requerimento de informações.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.

**Deputado Duarte Jr.
Presidente**



* C D 2 5 5 7 8 9 0 6 0 7 0 0 *

